

Nota informativa nº1 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

A EMAEI, como tem sido habitual, no âmbito das suas funções e de acordo com os normativos em vigor (Decreto-Lei nº 54/2018-Educação Inclusiva, de 06 julho, e Lei nº 116/2019-republicação DL nº 54, de 13 de setembro), elaborou as orientações a ter em conta por todos os professores neste ano letivo, na organização e implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão. Desta forma, deverá ser tido em consideração o seguinte:

- **Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão:**

- a. Medidas universais

Estas medidas referem-se a práticas/estratégias proativas e flexíveis com o objetivo de promover a aprendizagem e o sucesso de todos os alunos. Com efeito, sendo medidas generalizadas a todos os alunos, **não dependem da identificação de necessidades específicas de intervenção**, podendo ser implementadas por qualquer professor, ao longo do ano letivo.

Sempre que seja considerada a necessidade de implementação de medida/s universal/ais, deve ser sinalizado o aluno, no INOVAR, selecionando o ícone DL 54, na Área Docente, e proceder à identificação das mesmas, conforme os procedimentos que seguem juntamente com esta nota informativa **“Procedimentos- sinalização Medidas Universais – Programa INOVAR”**.

Na sequência do solicitado pela Unidade de Apoio ao Alto Rendimento nas Escolas (UAARE), procedeu-se à inserção das medidas universais e respetivas submedidas, na plataforma INOVAR, para os alunos UAARE, a ter efeito no início deste ano letivo. Da mesma forma, caso seja considerada a necessidade de implementação de medida/s universal/ais, deve ser sinalizado o aluno, no INOVAR. Após a sinalização, deve o DT, no campo designado “Razões que levaram à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão”, escrever: “Aluno ao abrigo do programa UAARE.”

- b. Medidas seletivas: antecipação e reforço das aprendizagens (apoio direto por docente de educação especial, coadjuvação e aulas de apoio); apoio psicopedagógico; e apoio tutorial.

No 1º ciclo, o apoio do docente de Educação Especial será prestado em contexto de sala de aula (apoio direto) e indiretamente, em trabalho colaborativo com os docentes, como forma de operacionalização da medida antecipação e reforço das aprendizagens, e também como operacionalização do apoio psicopedagógico, fora da sala de aula e fora do tempo letivo, a alunos com **dislexia**.

No 2º, 3º ciclos e Ensino Secundário, o apoio direto do docente de educação especial será implementado como operacionalização do apoio psicopedagógico, fora da sala de aula e fora do tempo letivo, a alunos com **dislexia**. Esta opção não invalida a concretização do apoio psicopedagógico de forma direta e indireta, por psicólogos.

Exceionalmente, nestes níveis de ensino, poderá ser prestado apoio direto por docente de educação especial em contexto de sala de aula, como forma de operacionalização da medida antecipação e reforço das aprendizagens, sendo que a situação terá previamente que ser analisada pela EMAEI e pela Direção.

Coadjuvação, aulas de apoio, tutorias - a serem distribuídas após a análise dos horários.

Nota informativa nº1

Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

c. Medidas adicionais:

A prioridade vai para a implementação das medidas adicionais -**adaptações curriculares significativas**, que pressupõe a introdução de *outras aprendizagens substitutivas* e o estabelecimento de *objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver*; **desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social** e **desenvolvimento de metodologias e estratégias de Ensino Estruturado**, operacionalizadas na sala de aula e no CAA (Centro de Apoio à Aprendizagem).

Assim, todos os alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, poderão usufruir do **apoio direto do docente de Educação Especial na turma** para operacionalização das adaptações curriculares significativas; **de coadjuvação e aulas de apoio**, como forma de operacionalização da medida antecipação e reforço das aprendizagens (com professor das diferentes disciplinas que frequentam na turma); e frequentar **atividades** relacionadas **com as aprendizagens substitutivas, com as competências de autonomia pessoal e social e com as metodologias e estratégias de ensino estruturado**, que complementam o trabalho desenvolvido em sala de aula, no **Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)**. Existe, na Escola Secundária, uma valência especializada, direcionada para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado (10º, 11º e 12º ano de escolaridade).

Numa fase transitória, para os alunos com medidas adicionais (ACS) (exceto os incluídos na valência especializada) poderá haver necessidade de frequentarem todas as disciplinas na turma e serem acompanhados, em algumas delas, pelo professor de Educação Especial, até que o CAA inicie o seu pleno funcionamento.

Os alunos a beneficiar de Plano Individual de Transição (PIT) (com a exceção dos alunos que frequentam o Centro de Reabilitação da Areosa) permanecerão nas turmas e/ou CAA nos tempos atribuídos ao PIT, enquanto não estiver totalmente delineado o seu Plano para este ano letivo.

- **RTP/PEI/PIT:** será necessário atualizar os RTP/ PEI/PIT no programa INOVAR.

Para o efeito, os documentos acima referidos, foram importados do ano letivo anterior e encontram-se disponíveis no programa INOVAR, separador DL54, estando o aluno associado à atual turma, e prontos a ser editados, conforme necessário (e.g.: nome docentes, informação clínica, situação atual, ano frequentado, alteração/operacionalização de medidas, recursos, etc.). Em alguns RTP, tendo em consideração o que ficou estabelecido na monitorização da avaliação da eficácia das medidas, realizada pela EMAEI no final do ano letivo anterior, encontram-se no campo “observações”, no final do documento, as alterações que foram validadas pela EMAEI – **este campo não deve ser apagado, nem editado.**

Para as situações de continuidade (que não carecem de pronúncia pelo Conselho Pedagógico, nem de homologação pelo Diretor), logo que os documentos estejam devidamente atualizados (**sem colocar a data**), a EMAEI deve ser informada, por email, para validar os mesmos.

Com exceção das situações em baixo descritas, assim que receberem resposta pela EMAEI, devem exportar o/s documento/s em questão, e dar a conhecer ao encarregado de educação, enviando versão digital. Depois devem imprimir (versão única) devendo o Educador/PT ou DT escrever, no canto superior direito, “atualizado a XX/XX/XXXX” e assinado, apenas, pelo Educador, PT ou DT.

Nota informativa nº1 Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

As exceções incluem:

- EMAEI_06 que surgiram e foram validadas no final do 3º período;
- Alunos transferidos;
- Mudança de ciclo (1º, 5º, 7º e 10º anos);
- Alteração de medidas seletivas para adicionais (que contemplem ACS);
- Novos processos de identificação (EMAEI_06).

Os procedimentos para estes casos incluem:

- Elaboração, pela primeira vez, dos respetivos RTP, PEI, PIT, consoante o caso, e de acordo com o documento “**procedimentos de elaboração (RTP, PEI, PIT)**”;
- Validação pela EMAEI, devendo a mesma ser informada por email aquando da sua elaboração;
- Pronúncia do Conselho Pedagógico, e respetiva homologação pelo Diretor;
- Impressão pela EMAEI e solicitação de assinatura dos intervenientes.

O processo de revisão/elaboração de todos os documentos deverá estar concluído **até ao dia 15 de novembro**.

05 de setembro 2024

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva